



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Resolução nº 001, de 02 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Silvânia e dá outras providências”.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvânia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e seu Presidente promulgou a seguinte **RESOLUÇÃO**, nos termos elencados a seguir:

Art. 1º - O artigo 49º, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Silvânia passará a contar com a seguinte redação:

Redação Atual

Art. 49 – As Sessões da Câmara serão:

II - ordinárias, se realizadas às segundas-feiras;.

Redação Modificada

Art. 49 – As Sessões da Câmara serão:

II - ordinárias, se realizadas às terças-feiras;.

CÂMARA MUNICIPAL
PLACAR
PUBLICADO EM:

02 FEV. 2021



Luciano R.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

Art. 2º - O caput do artigo 50º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Silvânia passará a contar com a seguinte redação:

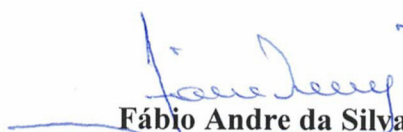
Redação Atual

Art. 50 – As Sessões Ordinárias terão, normalmente duração de três horas, iniciando-se dezenove horas, compreendendo:

Redação Modificada

Art. 50 – As Sessões Ordinárias terão, normalmente duração de três horas e trinta minutos, iniciando-se treze horas e trinta minutos, compreendendo:

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Fábio Andre da Silva

Presidente